



AUTO DE MULTA

Nº **345** / 20**24**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: ADEMAR TEIXEIRA
Endereço: RUA PRESIDENTE NÉSCU LAMAS, 519 - CEP 09371-210
Cidade / UF: MAUÁ/SP Bairro: PARQUE SÃO VICENTE
RG/CPF/CNPJ: 094.208.198-68

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE, 676
Bairro: VILA NOSSA SRA. DO VITORIA - MAUÁ/SP Inscrição: 03.033.036

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2577/2023 Data da Notificação: 30/10/2022 Data do Retorno: 01/03/2024

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
28	Deixar de fazer calçada, conservação ou restauração	120 FMP
	Obs.- 10 FMP/M ² → (10) x (10 x 1,20) = 120 FMP	
	VALOR DA FMP EM 2024 = R\$ 5,7077	

- Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).
- MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: ____ / ____ / ____
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
Via Ar
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 22, 03, 2024

Berardo (36937)
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)